



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

LEI MUNICIPAL Nº 202/2017

Jucás-CE, 05 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º “CAPUT”, INCISO I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 132/2015, DE 13 E MARÇO DE 2015, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARA, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º “caput” e inciso I e II da Lei Municipal nº 132/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso será composto por 10 (dez) representantes, de forma paritária, entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, que terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- 05 (cinco) titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais que fazem a intersectorialidade com a Política de Municipal de Atendimento ao idoso;

II - Da Sociedade Civil:

- 05 (cinco) titulares e seus respectivos suplentes sendo: organizações não governamentais, grupos e entidades de defesa dos direitos dos idosos, entidades de atendimento que executam programas, projetos e serviços destinados ao idoso e usuários dos programas, projetos e serviços destinados ao atendimento do idoso.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 132/2015, não retificadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 05 de junho de 2017.

RAIMUNDO LUNA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **Lei Municipal nº 202/2017** que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º “CAPUT”, INCISO I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 132/2015, DE 13 E MARÇO DE 2015, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **05/06/2017**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ**, em 05 de junho de 2017.

Raimundo Luna Neto
PREFEITO MUNICIPAL